



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.

EXPEDIE  
EM: 19/06/84

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE **APROVADO** 1.984.

discussão
Em 20/10/84
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E  
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar duas áreas de terras como lote W-16-R e W-16-S do loteamento "Pontal do Atalaia", no Arraial do Cabo, 4º distrito deste Município, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por uma área de terras localizada no Arraial do Cabo, sito à Rua Presidente no 4º distrito de Cabo Frio, de propriedade do requerente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07 DE JUNHO DE 1.984 .

ALAIR FRANCISCO CORREA.  
Prefeito